DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0047F22FED2E1C4B

MADEIRO GOVERNO MUNICIPAL GOVERNANDO JUNTO COM O POVO

LEI N° 03/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação, por direito, da Escola de educação Infantil '' Patinho Branco'' localizada na comunidade Sussuapara, no âmbito do município de Madeiro/PI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada, por direito, no âmbito do sistema municipal de ensino, a Escola de Educação Infantil "Patinho Branco", localizada na comunidade Sussuapara, zona rural deste Município, sob o número de INEP 22118209.

Art. 2º A Escola "Patinho Branco" é uma unidade de ensino da Educação Infantil, que atende prioritariamente crianças de 0 a 5 anos, e já se encontra em funcionamento há mais de duas décadas, tendo sua atuação reconhecida pela comunidade local.

Art. 3° A Escola atualmente está sendo mantida pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Prefeitura Municipal, que vem assegurando os recursos humanos, materiais, didático-pedagógicos e financeiros necessários à sua plena funcionalidade.

Art. 4° A criação por direito da referida unidade escolar foi aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme parecer expedido nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 5º A Escola "Patinho Branco" integrará oficialmente a rede pública municipal de ensino, devendo seu regimento escolar, proposta pedagógica e quadro funcional obedecer às normas do Sistema Municipal de Ensino e à legislação educacional federal.

Art. 6° Com a criação formal da Escola "Patinho Branco", a unidade passará a ser reconhecida institucionalmente em âmbito federal e estadual, o que viabiliza o recebimento de recursos próprios por meio do FUNDEB, do PDDE e de demais programas de apoio à educação infantil, assegurando melhorias estruturais, pedagógicas e administrativas. Além disso, a regularização trará ganhos importantes como:

I- Maior autonomia na gestão escolar;
II- Ampliação do acesso a programas governamentais;
III- Fortalecimento da identidade institucional da escola;
IV- Possibilidade de ampliação do atendimento a demanda local com qualidade.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Madeiro, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS:62161044389
Assinado de forma digital por ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS:62161044389
Dados: 2025.11.07 10:08:21 -03'00'

ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB37A84AB81DEF

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 5, de 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação da Funcional Programática na modalidade pleito, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS com o número de programação, disponibilizados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, que será utilizado na Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município Madeiro no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 08/2017 e pelo seu regimento interno, e considerando a reunião extraordinária do dia 03 de novembro de 2025 tomou conhecimento que o município de Madeiro receberá uma verba no valor de R$ 100.000.00 (cem mil reais) por meio de indicação no sistema Estrutura SUAS do Ministério da Cidadania para atender a Política de Assistência Social da cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação 220585420250002, sendo o valor de 100.000.00 (cem mil reais), conforme Funcional Programática 082455131219G0001 destinado à Rede dos serviços SUAS/Proteção Social Básica.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Madeiro – PI, 03 de novembro de 2025

Maria do Socorro Costa Silva
Presidente do CMAS
Madeiro-PI

Id:0047F22FED2E1D3E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Prefeitura Municipal JUAZEIRO DO PIAUÍ Um novo tempo, uma nova história

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 077/2025

PROCESSO Nº: 090/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº: 036/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: 46.292.502 RANY KELSON CUNHA DE MACEDO, CNPJ:46.292.502/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS PONTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ.
VALOR: R$ 60.190,00 (SESSENTA MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025 A 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Juazeiro Do Piauí – PI, 07 de novembro de 2025.

José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal